



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

CONTRATO Nº 02/2023

Contrato de Cessão Temporária de Área Rural para Extração de Saibro.

CESSÃO TEMPORÁRIA que entre si celebram o Município de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, cuja Prefeitura se localiza na Avenida 29 de dezembro, 12 – Centro – São Bonifácio/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.340/0001-39, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Laurino Peters**, e o Senhor **Bertinos Wenz**, aposentado inscrito no CPF sob o nº 007.986.499-68, RG 265.090 – **SSP/SC**, casado, brasileiro, residente e domiciliado na Estrada Geral Rio Sete, s/nº, município de São Bonifácio/SC, doravante denominado de **CEDENTE**, em decorrência do Processo de Licitação nº 07/2023 – Dispensa de Licitação nº 03/2023, homologado em 01/02/2023, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21/06//1993 e atualizações posteriores, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a cessão temporária, pelo **CEDENTE** ao **MUNICÍPIO**, de uma área de 1,44 ha, localizada na localidade do Rio Sete, neste município, de propriedade particular dos Cedentes, dentro da área maior de 389.923,50 m² (trezentos e oitenta e nove mil novecentos e vinte três metros e cinquenta dm quadrados) conforme matrícula nº 2.269, do livro 1 Pg. 44, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, para exploração/extração de saibro, para ser utilizado na manutenção e conservação das estradas públicas vicinais deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

A cessão temporária feita se trata de uma área de cascalho medindo 1,44 ha, situada na localidade do Rio Sete, neste município de São Bonifácio/SC, sendo de responsabilidade do Município a retirada do material bem como o seu destino final.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente cessão temporária de área se dá pela quantia total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** ao Cedente pelo uso ou extração do saibro, a ser pago integralmente até o dia 15 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO

Para o cumprimento do objeto do presente contrato, serão utilizados recursos próprios do Município, através de dotações orçamentárias do orçamento vigente:

12.01.2.024.3.3.90.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A cessão objeto deste contrato iniciar-se-á na data de assinatura do presente contrato, até 31/12/2023, quando a referida área retornará para a propriedade dos Cedentes.

Parágrafo Primeiro: Havendo interesse das partes o prazo da cessão poderá ser prorrogado.

Parágrafo Segundo: No silêncio das partes, a presente cessão da área se encerrará no prazo previsto.

Fones: (48) 3252-0111 / 3252-0112

Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – CEP 88485-000 – SÃO BONIFÁCIO-SC



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Das Obrigações e Responsabilidades:

Constituem obrigações e responsabilidades do MUNICÍPIO:

- observar e atender a legislação ambiental e, se necessário, realizar o licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes para a exploração do cascalho (saibro), objeto deste contrato.

- pela retirada e destino do cascalho na forma prevista no presente contrato;

Constituem obrigações e responsabilidades do CEDENTE:

- Ceder a área na forma contratada no presente instrumento contratual, bem como assinar quaisquer documentos necessários para a liberação da exploração da área junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

I – OS CEDENTES reconhecem os direitos da Administração, em casos de rescisão contratual ou alterações que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – O presente contrato é pelo regime de cessão, descaracterizando-se qualquer vínculo empregatício, entre o Município e o Cedente.

II – Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

III - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente objeto contratual que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bonifácio, 01 de fevereiro de 2023.

Laurino Peters
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

Bertinos Wenz
CEDENTE

Testemunhas:

Nome: Caroline Aparecida Corrêa

CPF: 091 407 999 99

Assinatura:

Nome: Luis Huberto Degering

CPF: 469 782 249 87

Assinatura: